

# Diário Oficial

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.203

BELEM

QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1952

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado  
Em 19/12/52  
retificação:  
01554 — Waterloo Leite de Carvalho, ex-coletor em Ananindeua (reintegração) — Informe a Diretoria do Expediente.  
Ofícios:  
N. 008947, do Departamento de Saúde do Estado de São Paulo — Divisão do Serviço de Tuberculose (anexo a relação de endereços de doentes deste Estado, internados em hospitais de São Paulo, durante o mês de agosto) — Encaminhe-se à S. E. S. P., dando-se ciência desta providência ao signatário deste ofício.  
N. 77, da Prefeitura Municipal de Marapanim (acusando o recebimento da circular n. 32) — Cliente. Arquite-se.  
S/n, do Ginásio Santa Clara, de Santarém (acusa o recebimento da circular n. 33) — Ao "dosier" respectivo.  
Boletins:  
N. 288, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 18/12/52) — Cliente. Arquite-se.  
N. 289, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 19-12-52) — Cliente. Arquite-se.  
Em 20-12-52  
Petição:  
01707 — Carlos Sampaio Ribeiro,

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

guarda civil aposentado, solicitando sua promoção a fiscal — Ao D. E. S. P., para ouvir o Comando da C. C.  
Ofícios:  
N. 2554, da Secretaria de Saúde Pública (anexo a petição n. 01708, de Elza Oliveira da Costa, auxiliar de escritório — contagem de tempo) — Encaminhe-se ao D. P.  
N. 2555, da Secretaria de Saúde Pública (anexo a petição n. 01709, de Raimundo Vale Faiva, médico clínico — licença-saúde) — Encaminhe-se ao D. P.  
N. 2558, da Secretaria de Saúde Pública (anexo a petição n. 01710, de Maria Freire de Sousa, enfermeira, lotada no Dispensário "Sousa Araújo" — aposentadoria) — Remeta-se ao D. P.  
N. 2582, da Secretaria de Saúde Pública (anexo a petição n. 01711, de Rosa Barata Ferreira, polícia sanitária — licença-reposo) — Remeta-se ao D. P.  
N. 514, da Prefeitura Municipal de Belém (sobre limpeza da Biblioteca e Arquivo Público) — Oficie-se à Diretoria do Presídio São José.  
Carta:  
N. 185, de Raimundo Freitas, vigia do Mercado da Sacramento, solicitando sua efetivação — Resolva-se ao G. G., para os devidos fins.

mento do débito da Prefeitura de Ananindeua) — Solicitem-se informações ao Prefeito de Ananindeua.

Prefeitura Municipal de Marapanim (solicitando providências) — Ao D. C., para informar sobre o recolhimento das contribuições da Prefeitura solicitante.

Domingas de G. Lameira (solicitando uma pensão) — Ao Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria, em conformidade com o critério que tem observado em casos idênticos, pelo indeferimento do pedido, por lhe parecer que é da competência do Legislativo a concessão de pensões.

Gabinete do Governador (solicitando providências) — Retorne o expediente ao D. D., para informar se não se trata dos pagamentos ao Sr. Virgílio Vitell.

Nicolau Conte & Cia. (auto de infração) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pela manutenção da sentença recorrida, que lhe parece ter feito justiça à recorrente.

Pimentel & Polaro (auto de infração) — Ao D. R., para arquivamento.

Correa, Costa & Cia. (fornecimentos ao D. A.) — Ao D. P., para informar.

A. M. Fidalgo (conta de fornecimentos) — Ao D. C., para opinar.

Raimundo Saraiva Freitas, Shell Mex Brasil Limited, Victor C. Portela, Indústrias Rosa Cruz Ltda., Lima Irmão & Cia., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Lopes Guimarães Ltda., Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., Vieira & Martins, Elias Massud Ruffell & Filho, Augusto Monteiro & Cia., Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., Indústrias Rosa Cruz Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Companhia Editora Nacional, Fábrica Santa Maria e Sabão Ltda., Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., Importadora e Exportadora Ltda., Albino Fialho & Cia., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A., Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, Africana Tecidos S/A., Ribeiro & Cia., folha paga do Pessoal Fixo do D. M., empenho em favor do Dr. Antonio Lopes Roberto, Piam Farmacêutica e Comércio do Brasil Ltda., empenho em favor do Dr. Cesar Nunes dos Santos, folhas pagas do Departamento Estadual de Águas, folhas pagas do Museu Emilio Goeldi, Imprensa Oficial, quodêcimo do mês de novembro do Colégio Ceril Bitencourt, Importadora de Ferragens S/A., Armarçães Nogueira — Ao D. D., para os devidos fins.

de Expediente, para verificar e atender, se for o caso.

Pedro Nasser & Irmão (conta de fornecimento a Residência Governamental) — Ao D. M., para empenho.

Departamento de Produção (solicitando providências) — Ao Secretário de Interior e Justiça, a quem solicito providências, através do D. E. S. P. a fim de coibir as práticas abusivas, denunciadas.

Dr. Antonio Nonato Marques, Matadouro do Maguari, Departamento de Estradas de Rodagem, Serviço de Navegação do Estado, Loide Brasileiro, Diretoria da Campanha Nacional da Criança, Inspeção Regional de Estática Municipal do Pará, Quartel General da 8.ª Região Militar — Acusar e agradecer.

Prestação de contas de Secretária de Saúde Pública, idem do Instituto Lauro Sodré, Pedro Paulo Botelho de Lima, balancete do mês de novembro do Orfanato Antonio Lemos, Pires, Rei & Cia., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Portuense Ferragens S/A., Departamento Estadual de Estatística (pagamento proveniente da compra de uma máquina da firma Victor C. Portela) — Ao D. C., para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (empenho em favor do Dr. Ernesto Leitão), Instituto Lauro Sodré (empenho), requisição de material para a Divisão de Receita — Ao D. M., para os devidos fins.

Raimundo Nonato da Mota e Sousa (requerendo pagamento de percentagens) — A Seção de Coletorias, para informar.

Departamento de Material (remete empenho em favor do Coletor Estadual de Cameté) — Ao D. D. para providenciar a remessa determinando-se ao Coletor que efetue o pagamento em três prestações: uma de dez mil cruzeiros, no começo da obra; outra no mesmo valor no meio e a última, do restante no final.

Isaac Barcessat (pagamento de diárias) — Ao D. D., para atender, dentro da dotação competente.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 22 de dezembro de 1952	646.955,20
Renda do dia 23 de dezembro de 1952	416.828,90
Retirado da C. E. . . . .	2.200.000,00
2.616.828,90	
SOMA . . . . .	3.263.784,10
Pagamentos efetuados no dia 23/12/52	952.768,10

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 67 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1952  
O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:  
Designar o Sr. Adalberto Carvalho, funcionário desta Secretaria de Economia e Finanças, para responder pelo expediente da Carteira de Chefia de Expediente, junto ao Gabinete desta Secretaria, durante o impedimento do respectivo titular Alvaro Moacir Ribeiro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 20 de dezembro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado  
Em 23/12/52

Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento da solicitação, de vez que a mesma diz respeito à instalação de serviço de utilidade incontestável, que nenhum embarço ocasionará ao Matadouro do Maguari.

Leonilda Oliveira Fonseca (solicitando uma passagem ao Ceará) — Ao D. D., para informar qual a situação da requerente quanto a vencimentos e encargos.

Francisco Vieira Contente (solicitando pagamento de percentagens) — Retorne o expediente à Recebedoria, para as providências sugeridas pela Superintendência da Fiscalização aprovada pelo Diretor do D. R.

Konorato de Albuquerque Neves (restituição de montepio) — Dele o pedido, de acordo com os pareceres. Ao D. D., para promover oportunamente a restituição, descontando o débito do requerente, constante da conta Adiantamentos.

Correa, Costa & Cia. (pagamento de farmácias ao D. E. S. P.) — Ao Chefe de Expediente, para dizer sobre o expe-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

**JOSE CAVALCANTE FILHO**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral: **OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe: **Pedro da Silva Santos**

**Assinaturas**

Bolsas:	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
<b>Estados e Municípios:</b>	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
<b>Exterior:</b>	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade:	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna: Por vez . . . . .	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,80 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a contumácia no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro . . . . .	1.759.106,10
Em documentos . . . . .	551.909,90
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>2.311.016,00</b>

Belém (Pará), 23 de dezembro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa  
A. Nunes — Tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 24 de dezembro de 1952

O Departamento de Despesa de S. E. M. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã: Pessoal Fixo e Variável:

Departamento de Segurança Pública, Escolas Isoladas do Subúrbio da Capital, Escolas Reunidas Princesa Isabel e Raimundo Espindola, Pessoal do Interior servindo na Capital, Escolas Noturnas da Capital, Juizes do Interior, Suplentes de Juizes do Interior, Promotores Públicos do Interior, Delegacias Policiais, Distritos Sanitários do Interior, Escola de Sede de Municípios, Escolas de 1.ª e 2.ª Classe e Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Custeios:

Departamento de Recicla. Museu Paraense Emílio Goeldi, Faculdade de Odontologia do Pará, Colégio Estadual País de Carvalino, Ambulatório de Endemias, Colônia do Marituba, Assistência Médica Social, Distritos Sanitários do Interior, Laboratórios, Serviço de Assistência ao Cooperativismo e Cadastro Rural.

**Diversos:**

Serviço de Intercâmbio e Coordenação, Festividade de N. S. do Livramento da Vila de Icoaraci e Francisco Alves Soares.

**PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO**

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito de outubro último fica o Sr. Raimundo Sobral autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, a começar das terras de A. Monteiro da Silva até o ponto Massaranduba, limitando-se pelo lado de cima com terras de A. Monteiro da Silva; pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas, medindo dois mil e quinhentos metros de frente por quatro mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dois do corrente mês fica o Sr. Francisco Gonçalves de Araújo autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Monte Alegre, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: frente para o igarapé Santo Antônio a começar do ponto em que é cortado pela antiga estrada do Arapari, seguindo pela margem esquerda até a embocadura do Bonjardinzinho seguindo até o ponto em que é cortado pela nova estrada do Arapari e até as imediações da Serrinha daí até o ponto inicial da margem

metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dois do corrente mês fica o Sr. Adelina Gonçalves de Araújo autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Monte Alegre, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, fazendo frente para a Estrada Lauro Sodré entre os igarapés dos Trinta e Maicá, abrangendo parte do igarapé Bonjardinzinho até encontrar a linha do lote outrora cedido a Tereza Sena; lado de baixo com o igarapé Santo Antônio; lado de cima com o igarapé Maicá, e fundos com a linha divisória do lote requerido por Tereza Sena, compreendendo as reboladas Trinta, Caboco, Tamanduá, Limão e Maicá, medindo seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dois do corrente mês fica o Sr. Eymar de Alenquer Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: situado às margens do igarapé Baía, limitando-se pelo lado de cima com a Cachoeira do Baía; pelo lado de baixo com a foz do Rio Curuá, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dois do corrente mês fica o Sr. Antônio Acioly Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no Rio Iriri, banhada pelas águas do mesmo rio no seu baixo curso, confrontando pelo lado de cima com o Largo da Dorada em frente ao furo do Vicente e pelo lado de baixo na confrontação da barragem do Pedrao. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, Procurador Fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do

Estado datado de dois do corrente mês fica o Sr. Antônio Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Iriri, para onde faz frente; pelo lado de baixo com a confrontação do lugar Sobradinho; pelo lado de cima com o lugar Remanso, margem esquerda do Rio Curuá, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dois do corrente mês fica o Sr. A. Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Candoca", situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, fica à margem esquerda do Rio Iriri, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé Práia Certa; pelo lado de cima com o igarapé Candoca e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, Procurador Fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dois de dezembro corrente fica o Sr. José Maria Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Curuá; pelo lado de baixo com a confrontação da Ilha do Pimental; pelo lado direito com o mesmo Rio; pelo lado de cima com a foz do igarapé Curuazinho, afluente da margem esquerda; fundos com a Cachoeira da Miquelina, e frente com o Rio Curuá, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, Procurador Fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezessete de novembro findo fica o Sr. Rogério Gomes de Carvalho autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Óbidos, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Cumina-miri, limitando-se pelo lado de baixo com o lote denominado Serrinha, que pertencer a Enéas de Mendonça Cavalcante, atualmente de propriedade de Frederico Oranges; pelo lado de cima com terras devolutas do Estado; pelos fundos com o igarapé das

Pedras, e pela frente com o dito Cumina-miri, medindo três mil metros de frente por três mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e nove de novembro findo fica o Sr. Joaquim de Sousa Lima autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguaia, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: a Oeste pela Grota da Estiva e por uma reta que parte desta até passar a Grota Vermelha; a Leste pela junção da Grota Vermelha com o Xambioá; ao Norte pelas Abóbora e ao Sul com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro findo fica o Sr. João Carvalho autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Sororó, afluente do Rio Itacaiunas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Sororó; pelo lado de baixo com as extremas de terras de propriedade de João Anastácio de Queiroz, subindo o referido Rio Sororó, até o lugar "Piquiá", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 24/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e três de outubro findo fica o Sr. Edgar Valente autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Itacaiuna, a começar do lugar "Marreca", daí subindo o mesmo Itacaiuna, passa para o Rio Itapirape e vai até a Cachoeira da Boa Esperança; limitando-se pelo lado de baixo de cima e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. 24/12)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Refere-se aos autos, Município de Juruti, requerente Pedaliro Lobo de Sousa.

Considerando que no presente processo foram observadas todas as formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente.

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações.

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolve deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-offício" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

(a) Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de O. T. V.

SENTENÇA — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, Município de Capim, requerente Manoel Osvaldo Soares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais.

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações.

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente.

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolve deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

(a) Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de O. T. V.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

### Petições:

3374 — Vicentina Sodré de Araújo (requerendo, por compra, ao Estado, um lote de terras, situado à margem direita da E. F. B.) — Ao Serviço de Terras.

3368 — Carlos Lira do Couto (requerendo, por compra, terras no Município de Abaetetuba) — Ao Serviço de Terras.

3366 — Maria Moreira da Silva (requerendo a designação do agrimensor Manoel Valente Cordeiro para proceder à medição e discriminação de um lote de terras em Itabaipari) — Ao Serviço de Terras.

3316 — Lediano Maciel Ribeiro (requerendo, por compra, ao Estado, uma sorte de terras no lugar Santo Antônio) — Ao Serviço de Terras.

3367 — Benedito Alves da Silva (solicitando certidão do lote de terras situado no Município de Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

3373 — Secretaria de Saúde Pública (remetendo laudo de inspeção de saúde de Deocleciano Ro-

drigues de Castro) — Junte-se ao expediente de origem. Protocolado sob n. 3259/52. Ao Expediente.

3362 — Antônio Guedes Alcoforado (solicitando designação do agrimensor Jacob Cohen para proceder à medição e discriminação de terras denominadas São José) — Ao Serviço de Terras.

3363 — Jacob Karaão Serruya (requerendo, por certidão, o teor do título de posse de terras à margem da E. F. B.) — Ao Serviço de Terras.

2047 — José Gomes de Sá (protestando contra a Prefeitura M. de Cametá) — Ao Chefe do Expediente para responder ao interessado.

### Ofícios:

N. 3378, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Pires da Costa & Cia.) — Informe o S. N. E.

N. 3372, da Coletoria Estadual de Irituia (informando o requerimento de Barbosa Maria da Conceição) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 3371, do Departamento do Material (remetendo segundas vias de empenho) — Arquite-se em pasta especial.

N. 3370, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Silva Garcia & Cia.) — A S. E. F.

N. 3379, da Coletoria de Rendas Estaduais em Monte Alegre (prestando informações sobre o requerimento de Clotilde Viagas dos Santos) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 3382, da Mesa de Rendas em Santarém (respondendo o telegrama n. 74, de 13-10-52) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 3384, do Serviço de Cadastro Rural (fazendo solicitação) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças com o pedido de pronto atendimento, aproveitando-se a dotação orçamentária do corrente exercício visto se tratar de um objeto de grande necessidade no S. C. R.

N. 3375, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Shell-Mex Brazil Limited) — A S. E. F.

### Autos:

N. 1322, Compra de terras devolutas, Município de Capim, requerente Manoel Osvaldo Soares) — Sentença favorável.

N. 1889, Compra de terras devolutas, Município de Juruti, requerente Pedaliro Lobo de Sousa) — Sentença favorável.

N. 3323, Medição e discriminação, Município de Bragança, discriminante Benedito Gomes de Aviz) — Ao Serviço de Terras.

N. 949, Compra de terras devolutas, Município de Barcarena, requerente José Simão de Araújo) — Ao Chefe do Serviço de Terras.

### Circulares:

N. 3369, da Secretaria do Interior e Justiça (sobre a feira de amostras) — Arquite-se.

Ns. 3381 e 3380, de Belisário Dias (faz comunicação) — Arquite-se.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Sub-seção de Higiene de Habitações
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta casa à Travessa 9 de Janeiro n. 949, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.
Belém, 19 de dezembro de 1952 (G-24|12)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Av. Cipriano Santos n. 26-A, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 8 dias, para efeito de desocupação como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.
Belém, 15 de dezembro de 1952 (G-24|12)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Av. Cipriano Santos n. 26, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 8 dias, para efeito de

desocupação como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.
Belém, 15 de dezembro de 1952 (G-24|12)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Av. Cipriano Santos n. 22, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 8 dias, para efeito de desocupação como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.
Belém, 15 de dezembro de 1952 (G-24|12)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Passagem Izabel n. 72, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 10 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.
Belém, 17 de dezembro de 1952 (G-24|12)

ANÚNCIOS

CURTUME MAGUARY S/A.

Convidamos os Senhores Acionistas a depositarem em nossos escritórios à Vila Maguary, Município de Ananindeua, mediante recibo, as suas ações ao portador, a fim de que sejam feitas as necessárias anotações para efeito da emissão das ações nominativas resultantes do aumento de nosso capital.

Vila Maguary, 16 de dezembro de 1952.

Elias Rocha
José Oliveira Reis
Diretores

(Ext.-17, 21 e 24|12)

ESTATUTOS DO LIDER RECREATIVO CLUBE

CAPITULO I
Art. 1.º O Líder Recreativo Clube, fundado em 15 de novembro de 1952, nesta Capital, tem por fim:

- a) criar, incentivar e desenvolver o esporte;
b) proporcionar aos seus associados diversões úteis e proveitosas, zelando pelo desenvolvimento físico e cultural dos mesmos, criando e mantendo ramos diversos de esportes;
c) organizar jogos de salão para seus associados.

CAPITULO II
Art. 2.º O Líder Recreativo Clube compõe-se de sócios do sexo masculino, a saber:

- a) fundadores, efetivos, beneméritos, honorários e cooperadores;
b) os sócios efetivos são os que contribuem com a quota de Cr\$ 30,00 e mensalidade de Cr\$ 15,00;

c) sócios beneméritos, os que contarem com mais de dez anos de efetivo, gozando dos direitos do clube ou que tiverem prestado serviços relevantes ao clube, ou feito doações no valor superior a Cr\$ 1.000,00;

d) honorários, são as pessoas que por suas posições sociais e respectivas atenções para com o clube se tornarem dignas deste título;

e) sócios cooperadores são os que pagarem a quota de Cr\$ 15,00 e a mensalidade de Cr\$ 10,00;

f) o limite de idade para sócios é de 18 anos, sendo condição especial ser brasileiro.

CAPITULO III

Art. 3.º É condição primordial dos sócios respeitarem e fazer respeitar os dispositivos do presente estatuto e também fazerem intensa propaganda em prol do clube;

a) os sócios quites poderão votar e ser votados, propôr demissão de sócios e frequentar a sede do clube em todas as suas finalidades;

b) convocar reuniões da assembleia geral mediante a Diretoria.

Art. 4.º Aos sócios que infringirem as cláusulas destes estatutos se executarão as seguintes penalidades:

- a) advertência, suspensão, eliminação e expulsão;
b) para execução de qualquer penalidade será tomada em consideração a maior ou menor gravidade do caso ou culpa.

Art. 5.º A Assembleia Geral reunirá duas vezes ordinariamente, em dias previamente designados, não podendo haver função da mesma com menos de dois terços dos associados quites.

a) cabe a assembleia geral eleger e deliberar dos assuntos de máxima importância, empossar os eleitos, aprovar a escrituração e regular as decisões.

Art. 6.º O Líder Recreativo Clube será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente - Secretário - Tesoureiro - Diretor Social - Diretor de Esportes.

a) os cargos da Diretoria só poderão ser exercidos por sócios efetivos quando quites, correspondendo seus mandatos a um ano, competindo aos mesmos zelarem pelos interesses do clube, dirigir e administrar seus bens, organizar seus vencimentos ou movimentos, aplicar as penalidades mediante aprovação da assembleia geral e apresentar anualmente a esta um relatório de sua administração.

Art. 7.º Perderá o direito e categoria de sócios aqueles que:

- a) forem passíveis das penas de expulsão e eliminação;
b) ficarem amarrados em seus compromissos com o clube por seis meses.

Art. 8.º As resoluções da assembleia geral, tudo de acordo com estes estatutos e as leis vigentes no País serão soberanas, sendo obrigados os sócios a obedecê-las, quer tenham ou não tomado parte nas discussões e votações das mesmas.

Art. 9.º A Diretoria representará o clube em qualquer parte e responderá pelo mesmo perante os poderes competentes.

Art. 10.º O clube organizará festivais esportivos e recreativos ficando os seus associados obrigados ao pagamento das entradas em benefício do auxílio social independente de mensalidades.

Art. 11.º O clube adotará como bandeira as cores encarnada, azul e branco, com um escudo de forma comum no canto esquerdo dentro de um quadrado azul - iniciais entrelaçadas; as camisas serão de cor encarnada e branca listradas com escudo azul no peito; o escudo será azul com as iniciais entrelaçadas no centro em branco; calção branco e meias brancas com soquete encarnada e azul listradas.

Art. 12.º Fica resolvido que a Diretoria cabe o direito de resolver os casos omissos nestes estatutos que tenham referência com o clube.

Art. 13.º Em caso de dissolução do clube e remanescentes seus haveres serão entregues ou revertidos em benefício de uma instituição de caridade brasileira, a critério da assembleia geral.

Art. 14.º Estes estatutos poderão ser reformados se assim o entender a assembleia geral, em constituição legal e divulgação geral de conformidade com as suas necessidades e obrigações.

Art. 15.º Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em sessão de assembleia geral de 1.º de dezembro de 1952.

(a) Dr. Felix de Melo, presidente. DIRETORIA

Presidente - Dr. Felix de Melo, piauiense, branco, casado, com 42

anos de idade, cirurgião dentista, residente à Av. Independência n. 433.

Secretário - Antonio Carlos Pinheiro, mineiro, branco, solteiro, com 23 anos de idade, militar, residente na Vila IAPI-São Braz n. 39, casa "C".

Tesoureiro - Nelson Augusto de Souza Ribeiro, paraense, branco, casado, com 27 anos de idade, professor, residente a Av. São Jerônimo n. 917.

Dir. Soc. - Alair Barros, paraense, branco, casado, com 33 anos de idade, militar, residente à Trav. 14 de maio n. 795.

Dir. I. P. - Geraldo da Rocha Pinheiro, mineiro, branco, casado, com 39 anos de idade, militar, residente à Travessa Castelo Branco n. 295.

Art. 16.º O clube, para de fato ter sido constituído em 7 de dezembro de 1952, em testamunho da verdade, fica sujeito ao Tabelião Interino Hermínio Pinheiro. (G-4340-24|12-Cr\$ 200,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Virgílio Vieira Lima (Vizeu-Est. Pará), que foi apresentado em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 99-10, da parte de Manoel dos Santos Moreira & Cia., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 2357 do valor de doze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 12.254,00), por V. S. não aceita a favor do apresentante, e o mesmo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de dezembro de 1952.
Meteo do Vale Veiga, oficial.
(T-4341-24|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Virgílio Vieira Lima (Vizeu-Est. Pará), que foi apresentado em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 99-10, da parte de Manoel dos Santos Moreira & Cia., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 33504, do valor de dez mil seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 10.684,00), por V. S. aceita a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de dezembro de 1952.
Meteo do Vale Veiga, oficial.
(T-4342-24|12-Cr\$ 40,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Anunciação Malaquias da Costa, Mário Ferreira de Oliveira, Raimunda Antônia do Nascimento, Manoel de Oliveira Tavares, Louridêa Vasques Lemos Leoni, Lauro Nilo de Sousa, Reinaldo Marques do Canto, Augusto Amaro Campos Pereira, Lopes da Silva e Felipe Marcionilo Juraci Silva. E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de dezembro de 1952. - (a) Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Carmen Pina Lucas, Maria de Nazaré Lillon Figueiredo, Melquiades Modesto, Terezinha de Jesus Camorim Coleres, Tereza Rosas de Sá, Otilia Vietas, Gladis Pereira

Pinheiro, Maria José de Sousa Macêdo, Daise Pereira Pinheiro, Orion da Silva Damasceno, Terezinha de Jesus Fortunato, Maria Stela Barros Martins da Silva Castro, Walter Nunes Eleres da Silva, Consuelo Maria de Lemos Angelim, Ruth Cruz de Matos, Iolanda Cruz de Matos, Temistocles das Chagas Teixeira, Oneide de Jesus Pereira Costa, Elza da Fonseca Daurer, Arino Cardoso de Castro, Tereza Pantoja Bentes, Terezinha Pedrinha Tancredi, Halilton Jorge de Sousa Monteiro, José Ribamar Costa, Maria de Lourdes Santos, Maria Job Ferreira, Leonilda da Costa, Fôpes, Belemita dos Santos Gomes, Nei de Menezes Fonseca, Albino Marçal Nogueira da Silva, Neusa Cristina dos Santos, Elza da Rocha Hundertmark, Rosa Maria Pamplona Gaioso, Antônio Pinheiro das Franco Carril, Iolanda de Souza Queiroz e Cicero Oliveira Lima. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixado nesta sede Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de dezembro de 1952. - Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO 1952

BELEM — QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.756

15.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 6 de novembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos seis (6) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Silvio Pélico, Souza Moita, e o dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### "Habeas-corpus"

Abaetetuba — Impetrante, Philo Neri, a favor de Manoel Silva da Costa — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Impetrante, Jaime Nunes Lamarão, a favor de Felisbello Abreu Ribeiro — Idem, idem.

#### Reclamação Cível

Curuçá — Reclamantes, Irineu Eusebio Monteiro, sua mulher e outros; reclamado, o Dr. Pretor do Termo de Marapanim — Idem, idem.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento da digna senhora D. Maria Trindade Pamplona de Melo, esposa do eminente Des. Antonino Melo, prestando assim, o Tribunal sua solidariedade ao inquitavel golpe que acaba de sofrer o eminente colega. Aprovada, unanimemente, a proposta do Exmo. Sr. Des. Presidente, à mesma associou-se o Ministério Público, por intermédio do Dr. Procurador Geral do Estado.

— Ofício do Procurador Geral do Estado, comunicando envio de telegrama ao Promotor Público da Comarca de Santarém — Ciente.

#### Pedido de férias

Requerente, Jair Albano Loureiro, pretor de Anhangá, terceiro termo judiciário da comarca de Castanhal — Concederam, em termos, unanimemente.

— Requerente, Orlando Sarmiento Ladislau, juiz de direito da comarca de Conceição do Araguaia — Concederam, em termos, unanimemente.

#### JULGAMENTOS

##### "Habeas-corpus"

Abaetetuba — Impetrante, Philo Nery, a favor de João Diogo Pinheiro — Denegaram a ordem em face das informações do Dr. Juiz de Direito de Abaetetuba, unanimemente.

Capital — Impetrante, o bacharel Osvaldo Erabo de Carvalho, a favor de Marcilio Vilhena de Vera Cruz Filho — Julgaram prejudicado em face das informações da

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ente já foi posto em liberdade, unanimemente.

Idem — Impetrante, Aurélio Correa do Carmo, a favor de Felisbello Abreu Ribeiro — Concederam a ordem contra o voto dos Des. Curcino, Braga, Guilhon e Moita.

#### Pedido de providências

Capital — Requerente, o bacharel Pedro Augusto de Moura Palha; requerido, o Prefeito Municipal de Belém — Resolveu o Tribunal, deferir o pedido e oficial ao Sr. Prefeito de Belém, determinando a este que faça a consignação ao Poder Judiciário da importância de Cr\$ 90.693,00, por pagamento ao bacharel Pedro de Moura Palha, conforme crédito aberto pela Lei n. 1.569, de 26/9/52 e de acordo com o disposto no art. 204, parágrafo único, da Constituição Federal, contra os votos dos Srs. Desembargadores Curcino Silva, Jorge Hurley e Souza Moita, que indeferiram o pedido.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

16.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 12 de novembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Des. Antonino Melo, agradecendo a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento de sua esposa — Ficou o Tribunal ciente.

#### Pedido de férias

Olavo Guimarães Nunes, juiz de direito da comarca da Vigia — Concederam, unanimemente.

— Requerente, Eduardo Patriarcha, juiz de direito da comarca de Altamira — Concederam, unanimemente.

#### JULGAMENTOS

##### "Habeas-corpus"

Marabá — Impetrante, Sandoval Dias Pimentel, a seu favor — Concederam a ordem contra os votos dos Desembargadores Jorge Hurley e Antonino Melo.

Capital — Impetrante, Cristino Leandro de Sousa, a seu favor — Negaram a ordem, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que

subscrevi. — Luis Faria, secretário.

17.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 19 de novembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos desesete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Antonino Melo, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### "Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, o Bacharel Aurelio do Carmo, a favor de Felisbello Abreu Ribeiro — Pelo Desembargador Presidente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Osvaldo Erabo, a favor de Marcilio Vilhena de Vera — Idem.

Idem — Impetrante, Cristino Leandro de Sousa a seu favor — Idem.

Marabá — Impetrante, Sandoval Dias Pimentel, a seu favor — Idem.

Abaetetuba — Impetrante, Philo Neri, a favor de João Diogo Pimentel — Idem.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente lê aos seus pares o cartão de agradecimento da família do Dr. Agamenon Magalhães, pela homenagem póstuma prestada pelo Tribunal àquêle illustre patricio.

#### Pedido de férias

Capital — Requerente, o Bacharel Washington Costa Carvalho, juiz de direito da comarca de Muana — Concederam, unanimemente.

#### Pedido de remoção

Requerente, o Bacharel Raimundo Olavo da Silva Araújo, pretor do termo de Mocajuba — Resolveu o Tribunal contra o voto do Desembargador Arnaldo Lobo, encaminhar o pedido ao Poder Executivo.

— O Sr. Desembargador Presidente, em seguida, sugeriu aos seus pares a seguinte reforma do Regimento Interno do Tribunal, no capítulo referente às férias:

Art. 1.º Durante as férias coletivas do Tribunal de Justiça, este só poderá ser convocado extraordinariamente para julgar os seguintes casos:

a) "habeas-corpus" originário, quando não relaxada a prisão pelo Presidente;

b) mandado de segurança;

c) licença a magistrado ou a servidor público e empregado da sua secretaria;

d) férias a magistrado.

Art. 2.º O Tribunal poderá também ser convocado extraordinariamente para conhecer de reclamações, quando sobre assunto urgente e relevante e o presidente não puder mandar sobrestar os efeitos do despacho reclamado.

Art. 3.º Também o Tribunal poderá ser convocado para comemorar o Dia da Justiça (8 de dezembro).

Tal sugestão foi unanimemente aprovada.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

Santarém — Impetrante, Bernardo de Oliveira, a seu favor — Concederam a ordem contra os votos dos Desembargadores Mauricio Pinto e Antonino Melo.

Capital — Impetrante, Afonso Cavaleiro, a favor de Mário Ribeiro dos Santos — Julgaram prejudicado em face das informações prestadas pela Chefia de Polícia, unanimemente.

Capital — Impetrante, Otavio Augusto de Bastos Meira, a favor de Raimundo Camilo de Sousa, Pedro Antonio dos Santos e outro — Concederam a ordem, unanimemente.

Capanema — Impetrante, Jorge Wilson Arbage, a favor de Simeão Antonio Souza — Identificou decisão anterior.

"Habeas-corpus" preventivo  
Capital — Impetrante, Octavio Meira, a favor de Alderico Ribeiro Aires e outros — Concederam a ordem, unanimemente.

Capanema — Impetrante, Jorge Wilson Arbage, a favor de Raimundo Mauricio da Silva Neves — Concederam a ordem, unanimemente.

Capital — Impetrante, Henrique de Santa Helena Corrêa, a favor de Fabio Rodrigues dos Santos, Laurindo Gemaque de Souza e outros — Concederam a ordem contra o voto do Desembargador Mauricio Pinto.

Bragança — Impetrante, Augusto Pereira Corrêa, a favor de Teofilo Figueiredo Trindade — Aguardar as informações e os autos avocados, unanimemente.

Reclamações cíveis  
Capital — Recorrente, o Assistente Judiciário; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara — Indeferiram a reclamação contra os votos dos Desembargadores Mauricio Pinto e Antonino Melo.

Idem — Recorrente, Antonio Aruda Lima, pela Assistência Judiciária; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara — Não tomaram conhecimento da reclamação contra os votos dos Desembargadores Nogueira, Mauricio e Antonino Melo que dela conheciam para indeferir-la.

Idem — Recorrente, Raimundo Antonio dos Santos pela Assistência Judiciária; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Aguardar as informações.

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 1952 Juizo de Direito da 1.ª Vara, ac. pelo titular da 2.ª Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Domingo Rio Fernandes — Mandou citar. — Idem de Raul Corrêa de Castro Pinto — Mandou registrar. — Carta procatória vinda de Ponta de Pedras — Mandou cumprir. — Idem de M. d'Oliveira & Cia. — Mandou recorrer as vias ordinárias. — Arrolamento de Joaquim Ferreira da Silva — Em declarações finais. — Inventário de Constantino Valério da Silva Vilça — Julgou o cálculo. — Idem de Valdemar Teixeira Nascimento — Digam os interessados. — Idem de Martinho Francisco da Silva — Deferiu o requerimento do Dr. Procurador Fiscal. Juizo de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra Dario Façanha e F. B. Peres & Cia. — Mandado de segurança: Impetrantes: Pinheiro & Irmão e outros. Impetrado, o Agente da Caixa de Crédito da Pesca — Denegou a segurança impetrada. — Mandado de segurança: Impetrantes, Bonaparte P. Maia & Cia. Impetrado, o Ilro. Sr. Inspetor da Alfândega de Belém — Concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.

Juizo de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE No requerimento de F. Aguiar & Cia. — Deferido. — Idem de Irene Campos Monteiro — Mandou citar. — Idem de Antonio Fernandes Teixeira — Sim. — Idem de Abraham Obadia — Sim.

— Inventário de Mancel Gomes da Mota e sua mulher — Julgou o cálculo. — Testamento de Estrela Pinto Taveira — Mandou registrar. — Inventário de Mancel Alves de Campos — Julgou o cálculo. — Idem de José Joaquim da Silva Vieira — Diga o Dr. C. Especial. — No requerimento de Eloi Fração — Sim. — Idem de Helio Anglada — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 4.ª Vara, ac. pelo titular da 5.ª Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA Escrivão Pepes: Vistoria: A., Elias Irmão & Filho. R., Paulo Bezerra de Barros — A cartório. — Ação executiva: AA., Ferreira R. Lemos. R., A. S. Ribeiro — Mandou completar o preparo dos autos. — Despejo: A., João Antonio Fonseca. R., Indústrias Itam Ltda. — Em avaliação.

Assistência Judiciária Inventário de Tereza Nascimento dos Santos — Digam os interessados. — Arrolamento de Efigenia da Silva Carvalho — Ao cálculo. — No requerimento de Oséas Saboia Barros — Deferido. — Inventário de Albertina Melo de Oliveira — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA Escrivão Pepes: Investigação: A., Carlos Moura Serra. R., Fernando Guimarães Santiago e seus filhos — A cartório. Assistência Judiciária Alimentos: A., Haroldo Paes Henriques. R., Marcel Felix de Landa — Aguarde-se o prazo da contestação.

— Investição: A., Francisca Santiago. R., Luiz Carlos de João Maria. R., João de Godoy — Procedente, em parte. — Alimentos: A., Maria Marques de Sousa. R., Manoel Alves de Sousa — Diga a parte contrária.

— Casamento de José Alfala Filho e Mercedes dos Santos Almeida — Diga o Dr. Curador Geral qual a irregularidade. — Inventário negativo: Requerente, Hailton Damasceno Lima — Julgou por sentença. — Reclamação: Reclamante, Ademar Augusto de Sousa — Mandou que o reclamante informe o domicílio ou residência da reclamada, Dona Reimunda Valentim de Sousa.

— No requerimento de Lauro Rodrigues — Mandou solicitar informações. — Idem de Cleobur da Silva Rodrigues — Digam os interessados. — Idem de Paulo Gomes do Nascimento — Deferido. — Idem de Pedro da Costa Nunes — Diga a parte contrária.

— Entrega da menor Celina Cardias — Diga o indigitado pai. — Investigação: A., Francisca Santos Bandeira. R., Evonio Corrêa — Diga a parte contrária. — Alimentos: A., Josefa Deusinda Carvalho. R., José Vicente Paz — Vista ao Dr. Procurador Geral. — Investigação: A., Sofia Moura Palha Bueres. R., Astrogildo de Oliveira Carneiro — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Juizo de Direito da 6.ª Vara e Diretoria do Forum Juiz e Diretor — Dr. MILTON LEO DE MELO No requerimento de Raimunda Nogueira da Cruz — Diga o M. Público. — Idem do Dr. Raul Bangel de Borborema — Mandou certificar. — Idem — Idêntico despacho. — Inventário de Nemrod Vale — Em termo de ratificação da partilha emigável.

— Averbação: Requerentes, Edemo, Ernani Ferreira de Sousa e outros — Deferiu. — Despejo: A., Antonio Rodrigues de Sousa. R., Olavo José dos Santos — Marcou o dia 5 de janeiro p., às 12 horas (oficiais), para a audiência de instrução. — Reintegração: A., Adriano Rezende. R., a Prefeitura de Belém — Deferiu o pedido de fls. 59. — Despejo: A., Maria de Lourdes Guimarães Lima. R., Arminda Bentes — A cartório para aguardar o decurso do prazo da contestação.

— Justificação: Justificante Adriano do Nascimento Ferreira — Julgou por sentença. — Averbação: Requerente, Raimunda Felix da Silva — Diga, de novo, o M. Público. — Arrolamento de Rosalina Fontes de Castro — Em declarações finais. — Protesto: Requerente, Emanuel Pittencourt Resque. R., Banco Moreira Gomes S. A. — Marcou o dia 2 de janeiro p., às 12 horas, para a audiência de instrução.

— No requerimento de Arminda da Silva Bentes — Mandou juntar. — Consignação: A., Manufatura de Fumos Democrata Ltda. R., S. Araújo & Cia. — Ao titular da 7.ª Vara. — No requerimento de Oséas Saboia Barros — Conclusos. — Idem de Luciano Machado Pereira Seixas — Mandou que o escrivão informe. — Idem de Antonio Freire Maciel — Conclusos. — Idem de Francisco de Paula Pinheiro — Diga o M. Público.

— Averbação: A., Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu. R., os Confrontantes das terras do requerente — Deferiu o pedido feito. — No requerimento de Duarte Gomes & Cia. — D. e A. Conclusos. Juizo de Direito da 7.ª Vara, ac. pelo titular da 8.ª Juiz — Dr. LEONARDO CASTRAL DE OLIVEIRA SANTIAGO

No requerimento de Cleodir Serrão Araújo Mendes Diniz — Conclusos. — Despejo: A., Francisco Lopes Martins — Ao cálculo. — Idem de Zulmira Lima da Silva

— Inventário de Cleodir Serrão Araújo Mendes Diniz — Conclusos. — Despejo: A., Francisco Lopes Martins — Ao cálculo. — Idem de Zulmira Lima da Silva

— Inventário de Cleodir Serrão Araújo Mendes Diniz — Conclusos. — Despejo: A., Francisco Lopes Martins — Ao cálculo. — Idem de Zulmira Lima da Silva

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Alvaro Pantoja Pimentel, juiz de direito da 5ª vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc., no exercício parcial da 4ª vara.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que, no dia treze (13) de janeiro do ano de 1953, às 11 (onze) horas oficiais, irá a público pregão de venda e arrematação, à porta da sala deste Juizo, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem, penhorado a Raimundo da Silva Ribeiro, na ação executiva que lhe move Elvaristo Leite de Rezende: — Terreno edificado nesta cidade, à Travessa Capitão General Pedro de Albuquerque, antiga Cintra, fazendo ângulo com a Rua Dr. Assis, coletado pela Travessa sob n. 3 (três), do plaqueamento moderno, confinando de um lado com imóvel pertencente a Virgílio Antônio da Silva, de outro lado, com a mencionada Rua Dr. Assis e aos fundos com o imóvel n. 165, dessa mesma rua e de propriedade de quem de direito, medindo de frente, ao correr da Travessa, vinte e sete metros e oitenta e três centímetros, e, de fundos, ao correr da rua, por onde também faz frente, dez metros e doze centímetros, com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, reformada em pequena parte, servida pela Travessa por cinco janelas de frente, todas de peitoril cimentado, e por duas portas de entradas e por três janelas de frente, pela rua, constituindo-se as moradias das seguintes dependências: corredor de entrada, sala de visitas, sala e varanda de jantar soalhados de acapá e páu amarelo e forrados; corredor de passagem mosaicado e forrado, com várias janelas para um saguão cimentado, encontrando-se no corredor descrito: três dormitórios forrados, sendo o primeiro sala

e os dois restantes somente de acapá, vindo-lhe, a seguir, os quartos sob os independentes e forrados e a cozinha forrada e forrada. Com as paredes principais de tijolo, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda por ambas as artérias, situado em bom local, avaliado por oitenta e cinco mil cruzeiros..... (Cr\$ 85.000,00). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e lugar já mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador, pagará, à vista, o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva carta de arrematação, e o laudêmio. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de dezembro de 1952. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã, o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja Pimentel.

(Ext.—24|12)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para quem interessar possa que o Desembargador Augusto R. de Borborema, presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 15 dos autos de Pedido de Providências, em que o requerente o Bacharel Pedro Augusto de Moura Palha e requerido o Prefeito Municipal de Belém, exarou o seguinte despacho: "Verificando que o suplicante, requer o sequestro da importância consignada, reconsidero o despacho da petição inicial, porque o venerando Acórdão, que determinou fosse feito o depósito da mesma importância ainda vai ser executado, para o que já estou dando as necessárias providências. A demora tem sua explicação no fato de somente hoje ter sido assinado o mesmo Acórdão, pois o referido Tribunal se encontra em férias legais e coletivas. Indefero, pois, a inicial si et in quantum. Belém, 12 de dezembro de 1952. Augusto R. de Borborema, presidente. Secretaria do Tribunal de Jus-